PROJETO DE LEI Nº 026/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do programa de assistência funerária a gratuidade sepultamento e dos meios a ele necessário à população de baixa renda, e das outras providências.

O VEREADOR subscrito, na qualidade de representantes do Poder Legislativo de Demerval Lobão, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1- Fica autorizado ao Executivo Municipal a conceder às famílias que não tenham condições de arcar com as despesas de funeral, a gratuidade do sepultamento e dos seguintes meios e procedimentos a eles necessários.

a) Como urna funerária
b) Abertura da sepultura
c) Disponibilização de poltronas e café

Art. 2- Fica a família obrigada a apresentar os documentos necessários para realizar o sepultamento do(a) falecido(a):

a) Documentos pessoais como RG e CPF
b) Comprovante de endereço
c) Número do NIS
d) Declaração de óbito

Art. 3- As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, se necessário.

Art. 4- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário ***"Albertino Vieira de Moraes"***, Demerval Lobão em 1º de novembro de 2022.

Edivone da Silva Matos
Vereador do MDB